



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**DECRETO Nº. 1.164, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2019; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2019, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) de maio de 2019.

**Art. 2º** Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA JULIA SOCEK WOJCIK**  
Prefeita Municipal

---

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)